



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maracanã/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Maracanã – PA, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para A Contratação de Empresa Especializada para Licença de uso (locação) de Sistema (softwares) Integrados de Gestão Pública nas Áreas de Contabilidade Pública (Geração do E-contas TCM-PA) com transparência Pública de dados prevista pela lei complementar Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A INEXIGIBILIDADE de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.25: É dispensável a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.

13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessário que sejam formalizados contratos visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Dentre estas têm-se as Contratação de Licença de uso (locação) de Sistema (softwares) Integrados de Gestão



Pública nas Áreas de Contabilidade Pública (Geração do E-contas TCM-PA) com transparência Pública de dados prevista pela lei complementar Licitações, Almoarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, Sabe-se que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, para tal deve agir em total conformidade com as leis municipais, estaduais e federais. Para tal é condição *sine qua non* dotar-se de instrumentos que possibilitem à Administração Pública local a cumprir com sua obrigação legal, sendo indispensável.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04)**, em decorrência de ser a empresa que disponibilizou ao início imediato dos serviços. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme propostas enviadas a esta comissão departamento, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (II) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de até **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)** tendo a Comissão Permanente de licitação e setor de contabilidade procedido análise de mercado, verificado que os itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Maracanã.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2004– Manutenção da Sec. Mun. De Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de MARACANÃ/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar QUE, **AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04)**, como contratada de acordo com os itens discriminados. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

MARACANÃ/PA, 08 de janeiro de 2021

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Presidente